



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PARA PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Cultura Cleyton Teixeira Rodrigues Filho, seguindo o plano de ação aprovado pela Comissão Temporária de Editais, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para o **CHAMAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA** de Cantagalo, cujas inscrições estarão abertas de **02 de novembro a 20 de novembro de 2020**, considerando a transferência de recursos da conta bancária criada exclusivamente para cumprimento da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei 13.019/2014, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, § 4º.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos desta chamada pública define-se:

I - Proponente: pessoa jurídica devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cantagalo, responsável pelo projeto.

II - Festivais de música online: são uma série de apresentações de música online. Acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra da produção musical direcionado para o fomento e incentivo a novos grupos, ou artistas musicais.

III – Prêmio para Folias: confecção de figurinos seguindo os termos do item 2.3 deste edital.

IV - Credenciamento: Ato de todos os interessados que preencham as condições do Edital, de registrar-se para premiações previsto no art. 2º, III, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanco (L.14.017/2020).

V - Comissão Temporária de Editais da Secretaria Municipal de Cultura: formadas por membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, publicada em ata no Diário Oficial Eletrônico do município de Cantagalo/RJ.

<https://www.cantagalo.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial>

1. DO OBJETO

O objeto desta chamada pública consiste em:

1.1. Seleção de 01 (uma) empresa de sonorização, iluminação e entretenimento para apoio na realização de Festival de Música online em Cantagalo.

1.1.1. O objeto será responsável pelos serviços citados acima e pagamento do cachê predeterminado dos artistas contemplados.

1.2. Seleção de 01 (uma) empresa de transmissão e captação de imagens para apoio na realização de Festival de Música online em Cantagalo

1.3. Premiação das Folias de Reis através da Associação de Folias de Cantagalo, visando assim manter viva a memória da Cultura Popular cantagalense.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do item 1.1 é selecionar uma empresa para a realização de um Festival de Música online com apresentações relacionadas ao tema proposto em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra da produção musical direcionado para o fomento e incentivo a novos grupos, ou artistas musicais locais. Devendo ter no mínimo 10 (dez) dias, duração de 30 à 60 minutos para cada apresentação musical.

2.1.1. Os artistas contemplados pela empresa vencedora serão previamente selecionados pela comissão temporária de editais através do formulário de inscrição. Estes serão: 3 (três) na categoria cantores de Hip Hop que receberão o valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, 10 (dez) na categoria Solo Adulto que receberão o valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, 5 (cinco) na categoria Solo Infantil que receberão o valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada e 18 (dezoito) na categoria Banda que receberão o valor bruto de R\$ 2000,00 (dois mil reais) por banda.

2.1.2. As bandas contempladas deverão ter um mínimo de 80% de artistas residentes no município de Cantagalo, previamente cadastrados no Formulário da Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.3. As crianças selecionadas deverão se apresentar obrigatoriamente na parte do dia, sendo acompanhadas por seu responsável legal previamente identificado no formulário de inscrição deste edital.

2.2. O objetivo do item 1.2 é selecionar uma empresa para prestar o serviço de transmissão e a captação das imagens do festival de Música Online de Cantagalo em comum acordo com a empresa de sonorização e Secretaria Municipal de Cultura.

2.2.1. A empresa contemplada se responsabilizará pelos custos de ornamentação, conexão com a internet e veiculação ao vivo das imagens em plataforma predeterminada pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.3. O objetivo do item 1.3 é premiar as quatro bandeiras de Folias de Reis de Cantagalo através da Associação.

2.3.1. O prêmio de 20 (vinte) mil reais será destinado a Associação de folias de Reis do município de Cantagalo para renovação de figurino de todas as bandeiras, visando assim reconhecer e fortalecer a tradição cultural da Folia de Reis que contribui com os laços de solidariedade, uma vez que a simbologia que elas carregam conduz a uma vida de luta em comum.

2.3.2. O figurino a ser confeccionado deverá ser padrão, respeitar as cores de cada bandeira e ser previamente aprovado pelos responsáveis de cada Folia.

2.3.3. A empresa escolhida para confecção dos figurinos deverá estar apta para prestação de serviço e ter sede no Município de Cantagalo-RJ.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. DAS ORGANIZAÇÕES:

3.1.1. Poderão ser credenciados entidades, empresas realizadores de atividades contínuas, que atuam em eventos, apresentações, temporadas, exposições, transmissões ou qualquer outro meio de tornar público o resultado de sua prática:

- I. Pessoa jurídica com CNPJ ativo e movimentação financeira comprovada há pelo menos 24 meses;

4. DO PERÍODO

4.1. As inscrições serão realizadas de **02 de novembro a 20 de novembro de 2020**, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: <https://bityli.com/YuTyq>

5. DA FORMA

5.1. O credenciamento será feito com a validação no Cadastro Municipal de Cultura, do preenchimento do formulário, incluindo seus anexos e apresentação dos documentos colacionados no item 5 deste edital.

5.2. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.3. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Cantagalo há pelo menos de dois anos ou que comprove atuação no município nos últimos dois anos.

5.4. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

5.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da Secretaria Municipal de Cultura de Cantagalo.

5.6. Estão impedidas de participar:

- I. Membros da Comissão Temporária de Editais.
- II. Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020 e politicamente expostas;
- III. Agentes políticos e funcionários públicos da esfera municipal, estadual ou federal.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Jurídica:

- I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal.
- II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
- III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.
- VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.
- VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.
- IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.
- X - Dados bancários, banco, agência, conta e operação.

7. DO VALOR DOS PRÊMIOS

7.1. Os recursos provenientes da União para PREMIAÇÕES CULTURAIS de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, é destinado para Associação de Folias e para duas empresas que realizarão o Festival de Música online de Cantagalo:

7.1.1. Em Cantagalo será destinado pagamento ao credenciado conforme o seguinte:

- I. 01 (uma) empresa de sonorização, iluminação e entretenimento.
- II. 01 (uma) empresa de transmissão e captação de imagens.
- III. 01 (uma) Associação de Folia de Reis.

7.2. DOS VALORES:

- I. R\$ 67.540,75 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
- II. R\$ 10.000 (dez mil reais).
- III. R\$ 20.000 (vinte mil reais).

7.3 NATUREZA DA DESPESA:

- I. Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - 3390399900

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Realização do Festival de Música online com data e local a serem determinados pelas empresas e Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.2. Fica acordado que 20% das apresentações contempladas serão realizadas em local público de forma presencial após o termino da pandemia. Sendo que, o pagamento desses 20% deverá acontecer até o ultimo dia do festival online devido à situação atual do nosso país.

8.2. Utilização de todos os figurinos no próximo Festival presencial de Folias de Reis do Município de Cantagalo.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O beneficiário dos prêmios apresentará prestação de contas referente ao uso do pagamento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso, no prazo de sessenta dias após o recebimento da verba.

9.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos à execução dos projetos.

9.3. Os gastos relativos poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) pagamento de artistas;
- c) pagamento de empresas de ornamentação;
- d) pagamento de confecção.

9.4. Para a prestação de contas o beneficiário deverá agrupar em um documento as principais informações indicando as formas de comprovação. Esse documento guiará a elaboração dos relatórios e comprovações nas prestações de contas que precisa evidenciar a correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

9.4.1. Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário. Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.

9.4.2. As taxas bancárias e os pacotes de serviço poderão ser pagos com recursos do próprio prêmio.

9.5. O relatório de Prestação de Contas deve conter:

- a) Notas fiscais das despesas.
- b) Extratos Bancários.
- c) Recibos de pagamento de artistas.

9.6. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser anexados na prestação de contas e guardados por um período de 4 anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos.

9.7. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá o Parecer Conclusivo a ser submetido à aprovação da entidade competente.

9.8. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no item 11 deste credenciamento.

.

10. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura).

- a) Inscrição: fase de recebimento dos cadastros;
- b) Avaliação e resultado preliminar dos cadastros: Análise e avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contar 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais de o município avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento dos cadastros contemplados.
- g) Prestação de Contas: Período destinado prestação de contas.
- h) Contrapartida: Programada online e após a retomada de suas atividades em Cantagalo.

10.2. As etapas do credenciamento previsto neste regulamento serão realizadas nas seguintes datas:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	02/11/2020	20/11/2020
b) Avaliação e Resultado preliminar	22/11/2020	06/12/2020
c) Recursos	07/12/2020	11/12/2020
d) Avaliação dos Recursos	12/12/2020	15/12/2020
e) Resultado Final	16/12/2020	16/12/2020
f) Prazo para repasse dos recursos	17/12/2020	31/12/2020
g) Prestação de Contas	31/02/2021	31/02/2021
h) Contrapartida online	Até 31/12/2020	

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução ou execução parcial da contrapartida e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:

- a) ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Cantagalo/RJ.;
- c) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Cantagalo, nos seguintes casos:
 - c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;
 - c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;
 - c.3) Receber qualquer multa administrativa e não efetuar o pagamento do item 8.3;
 - c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Temporária de Editais ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

12.3. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

12.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

12.5. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais.

12.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Temporária de Editais da Secretaria Municipal de Cultura.

12.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital cantagalotemcultura@gmail.com ou pelo telefone: 2555-5230.

Cantagalo, 10 de outubro de 2020.

Cleyton Teixeira Rodrigues Filho
Secretario Municipal de Cultura